



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.041, DE 17 DE MAIO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Municipal para composição dos recursos necessários para implementação e execução de recapeamento asfáltico, e dá outras providências.”

FLÁVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI, Prefeito Municipal de Braúna, comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no importe de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para a constituição dos recursos necessários à implementação e execução de recapeamento asfáltico.

ARTIGO 2º - O montante de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) necessário para a constituição do crédito especial, por excesso de arrecadação, será proveniente do Convênio firmado com o Ministério das Cidades do Governo Federal.

§ 1º - O valor remanescente de R\$ R\$ 27.142,86 (vinte e sete mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), referente a contra partida Municipal será composto pela anulação de dotação do orçamento vigente assim especificado:

08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0004	Amparo ao Transporte de Trabalhadores
08 244 0004 2008 0000	Manutenção do Fattemb
Ficha 246 – Material de Consumo	

§ 2º - A ficha a ser suplementada para a constituição do crédito é à seguinte especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0002 Administração e Coordenação Geral
15 451 0002 1006 0000 Recapeamento Asfáltico
Ficha 203 – Obras e Instalações Geral

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de que trata esta Lei nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

ARTIGO 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar os Atos Regulamentadores, Decretos ou Portarias necessárias à execução desta Lei.

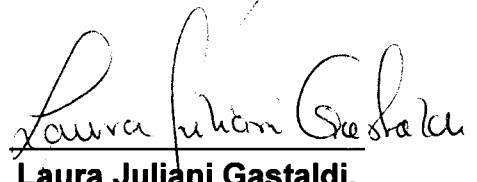
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braúna – SP, 17 de Maio de 2018.



Flávio Adalberto Ramos Giussani,
Prefeito Municipal de Braúna.

Registrada e Publicada no mural do Paço Municipal, na data supracitada.



Laura Juliana Gastaldi,
Secretaria de Governo, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Urbano.